



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM QUATRO SÉRIES DA 185ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Realizada em 15 de junho de 2026

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 15 de junho de 2026, às 10:00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em quatro séries, da 185ª Emissão da Emissora ("Titulares dos CRI" e "CRI", respectivamente),, nos termos da Cláusula 15 e seguintes do "*Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Da 1ª (Primeira) A 4ª (Quarta) Séries Da 185ª (Centésima Octogésima Quinta) Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Canal Companhia De Securitização, Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Pela Colmeia Le Jardim Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda.*", conforme aditado, ("Edital de Convocação" e "Termo de Securitização", respectivamente).

3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRI representando de 100 % dos CRI em Circulação; (ii) os representantes da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora.

4. MESA:

Presidente: Guilherme Marcuci Machado; e Secretária: Fabiana Leite.

5. ORDEM DO DIA:



Deliberar sobre:

- (i) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme a Cláusula 8.1.1, subitem (t), do "*Termo Da 1ª (Primeira) Emissão De Notas Comerciais, em 4 (Quatro) Séries, Com Garantias Reais E Fidejussórias, Para Colocação Privada, Da Colmeia Le Jardin Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda.*" ("Nota Comercial"), em razão do descumprimento de obrigação não pecuniária, consistente no não cumprimento das Condições Precedentes, previstas na Cláusula 5.7.1, alínea "d", da Nota Comercial;
- (ii) Caso aprovado o item (i) acima da Ordem do Dia, conceder o prazo adicional de 45 dias, contados da realização desta Assembleia, para que as Condições Precedentes sejam cumpridas;
- (iii) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme Cláusula 8.1.1, subitem (t) da Nota Comercial, em razão do descumprimento de obrigação não pecuniária, consistente na ausência de registro do *Aditamento ao Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Bens Imóveis Em Garantia ("AFI")*, no prazo estipulado na Cláusula 2.3 e seguintes da AFI;
- (iv) Caso aprovado o item (iii) acima da Ordem do Dia, conceder o prazo adicional de 45 dias, contados da realização desta Assembleia, para que a referida obrigação seja regularizada; e
- (v) Permissão para que a Emissora utilize de recursos disponíveis no Fundo de Despesas, equivalente à 1,00% (um inteiro por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, com base na data da realização da Assembleia, para pagamento à B2B Side Serviços Financeiros e Administrativos e Corretora D, inscrita no CNPJ sob o nº 38.194.038/0001-15, a título de fee de canal em razão dos serviços prestados para mobilização da base de investidores, obtenção de procurações e coordenação do processo de coleta de votos no âmbito da presente Assembleia, a ser pago diretamente pela Emissora em conta a ser informada pela B.side; e
- (vi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação;

6. DELIBERAÇÕES:



Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela aprovação integral dos itens descritos na Ordem do Dia.

Os Titulares de CRI foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistia.

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRI declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRI e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRI previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta assembleia e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.



(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Quatro Séries, da 185ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, realizada em 15 de junho de 2026)

São Paulo, 15 de junho de 2026.

(Esta ata é cópia fiel da original)